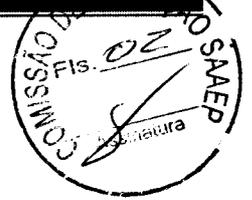


PROJETO BÁSICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia municipal, criada pela Lei Nº. 4.385/2009, que se submete as normas gerais e específicas relativas ao Direito Administrativo e Administração Pública.

Com o advento da nova Diretoria Executiva do SAAEP se verificou diversas dificuldades na avaliação, controle e demais formas gerenciais e legais de contratos administrativos, aplicabilidade de leis, normas e regulamentos, especificamente a prestação de serviços de coleta e distribuição de água potável no município de Parauapebas.

Assim, buscou-se, através do Ofício Nº. 003/2017 junto à Procuradoria Geral do Município de Parauapebas

Destarte, verifica-se a necessidade de contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para prestar apoio na orientação da legalidade de atos administrativos emanados pela diretoria executiva do SAAEP.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender à Autarquia mediante a prestação de serviços jurídicos na área de Direito Público e Administrativo para consultoria e assessoria no sentido de orientar a execução dos trabalhos relacionados à gestão administrativa do órgão em toda sua estrutura funcional, dirimir as dúvidas que ocorram na aplicação das leis, emitir parecer sobre controvérsia de direito público que exija a elaboração de estudos técnicos, contribuir na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e outros instrumentos de regulamentação das atividades, no sentido de zelar pela legalidade dos atos da

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

administração Pública e de dar maior qualidade e eficiência administrativa aos procedimentos adotados, sendo imperioso destacar que o SAAEP não dispõe de um órgão institucional voltado para a realização dos trabalhos de consultoria geral relacionada com os procedimentos judiciais e administrativos aptos a subsidiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões.



3. METODOLOGIA

Para a realização do trabalho a empresa a ser contratada deverá atender as demandas da Autarquia a partir da indicação de cada processo e ordens emanada da Diretoria Executiva a que fica subordinada.

4. PRODUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5. HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação jurídica a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Documento de Identidade dos sócios;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
9. Apresentar no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem que a sociedade ou seus sócios tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe (caso haja).



6. FORMA DE PAGAMENTO

A contratação deverá ser formalizada por preço global, mediante quitação mensal a ser efetivado até 5º dia útil contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato a ser designado pela Diretoria Executiva do SAAEP.

7. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações por parte empresa a ser contratada culminará na aplicação de penalidades a serem previstas no contrato

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- d) Realizar o pagamento à empresa a ser contratada pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados;
- e) Notificar a empresa contratada fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f) Disponibilizar informações referentes à: documentos, registros, banco de dados, legislação, contrato direto com pessoal envolvido nos procedimentos sob análises, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

- g) Emitir certificado de conformidade, Atestando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria, que poderá ser utilizado para comprovação de participação do Contrato.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato a ser celebrado, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma ceder ou sublocar os serviços a terceiros;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do SAAEP ou mesmo fora delas, que venha causar danos a este ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o SAAEP vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão para qual correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas e estabelecidas no contrato por falha na execução dos serviços;
- f) Resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados, devendo observar o grau de sigilo inerente à natureza dos serviços;
- g) A empresa a ser contratada não será responsabilizada por atrasos no cronograma decorrentes de dificuldades de obtenção de informações, ou disponibilização de equipamentos e instalações, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, inapropriadas ao bom andamento dos trabalhos.

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato a ser firmado, podendo este prazo ser prorrogado mediante a observação da legislação aplicável.

Parauapebas/PA, 04 de Janeiro de 2018.



Assessoria Jurídica - SAAEP
Manoel Marcos Passarinho
Assessoria Jurídica
Port. 0333/2017 - SAAEP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parauapebas - PA, 26 de janeiro de 2017.

Ofício nº 011/2016
Procedimento nº 225/2017

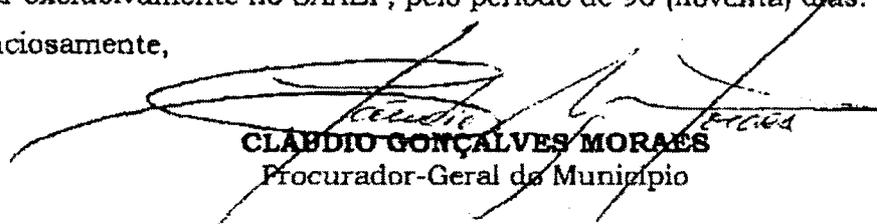
À Sra.
CLAUDENIR ROCHA
Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Parauapebas-SAAEP
Rua Rio Dourado, S/N
Parauapebas-PA

Prezada Diretora,

Cumprimentando-a, em atenção ao Ofício nº 0007/2017/SAAEP, que solicita, em caráter de urgência, um Procurador Especializado, em tempo integral, para desenvolver as suas atividades, no âmbito dessa autarquia, pelo período de 90 (noventa) dias, informamos que atualmente a Procuradoria Geral do Município dispõe de somente 07 (sete) Procuradores do Município exercendo as suas funções diretamente nas procuradorias especializadas, da seguinte forma: 03 (três) na Procuradoria Judicial; 03 (três) na Procuradoria Administrativa; 01 (um) na Procuradoria Fiscal.

Importante destacar que o número de procuradores efetivos não é suficiente para realizar todas as atribuições da Procuradoria Geral, na forma dos artigos 2º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, motivo pelo qual houve a criação recente de 40 (quarenta) cargos de assessor jurídico de procurador, que os auxiliam de forma intermitente no exercício de suas atribuições e em questões de menor complexidade jurídica, no âmbito das secretarias municipais, conforme diretrizes pré-estabelecidas pelo quadro permanente desta Procuradoria, razão pela qual não há disponibilidade, no momento, de designação de um procurador do município efetivo para atuar exclusivamente no SAAEP, pelo período de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,


CLÁUDIO GONÇALVES MORAES
Procurador-Geral do Município

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas - PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

27.01.17
